

Artigo 11 — Os Encarregados de Setor têm, em suas respectivas áreas de atuação, as competências previstas nos incisos II e X do artigo 35 do Decreto n.º 13.242, de 12 de fevereiro de 1979, e nos artigos 209, exceto a do inciso IX, e no inciso I do artigo 230, ambos do Decreto n.º 13.412, de 13 de março de 1979.

## SEÇÃO VI

### Disposições Finais

Artigo 12 — As atribuições das unidades e as competências das autoridades de que trata este decreto serão exercidas na conformidade da legislação pertinente, podendo ser complementadas mediante resolução do Secretário da Justiça.

Artigo 13 — O Secretário da Justiça promoverá a adoção gradativa, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, das medidas necessárias para a efetiva implantação das unidades previstas neste decreto.

Artigo 14 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

### Disposição Transitória

Artigo único — São mantidos os atuais membros do Conselho, cujos mandatos extinguir-se-ão juntamente com o daqueles que vierem a ser designados.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylact Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1986.

## DECRETO N.º 26.373, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1986

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Custeio*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1986.

| TABELA 1        |                                           |  |  |              | Cz\$         |
|-----------------|-------------------------------------------|--|--|--------------|--------------|
| Suplementação   |                                           |  |  |              |              |
| 13              | Secretaria de Agricultura e Abastecimento |  |  |              |              |
| 13.01           | Administração Superior Secretaria e Sede  |  |  |              |              |
| 3.1.3.2         | Outros Serviços e Encargos                |  |  | 1.200.000,00 |              |
|                 | Subtotal                                  |  |  | 1.200.000,00 |              |
|                 | TOTAL                                     |  |  | 1.200.000,00 |              |
| Atividades      |                                           |  |  |              |              |
|                 | Coord. e Administração Geral da Pasta     |  |  |              |              |
| 04.07.021.2.157 |                                           |  |  | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |
|                 | TOTAIS                                    |  |  | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |
| Redução         |                                           |  |  |              |              |
| 99              | Reserva de Contingência                   |  |  |              |              |
| 99.99           | Reserva de Contingência                   |  |  |              |              |
| 9.9.9.0         | Reserva de Contingência                   |  |  | 1.200.000,00 |              |
|                 | Subtotal                                  |  |  | 1.200.000,00 |              |
|                 | TOTAL                                     |  |  | 1.200.000,00 |              |
| Atividades      |                                           |  |  |              |              |
|                 | Reserva de Contingência                   |  |  |              |              |
| 99.99.999.2.411 |                                           |  |  | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |
|                 | TOTAIS                                    |  |  | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |

| TABELA 2      |                                           |  | Cz\$         |
|---------------|-------------------------------------------|--|--------------|
| Suplementação |                                           |  |              |
| 13            | Secretaria de Agricultura e Abastecimento |  |              |
| 13.01         | Administração Superior Secretaria e Sede  |  |              |
|               | TOTAL                                     |  | 1.200.000,00 |
| 4.º Quota     |                                           |  | 1.200.000,00 |
| Redução       |                                           |  |              |
| 99            | Reserva de Contingência                   |  |              |
| 99.99         | Administração Superior Secretaria e Sede  |  |              |
|               | Reserva de Contingência                   |  |              |
|               | TOTAL                                     |  | 1.200.000,00 |
| 4.º Quota     |                                           |  | 1.200.000,00 |

## DECRETO N.º 26.374, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1986

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de despesas de Capital*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Cz\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzados), com recursos federais provenientes do excesso de arrecadação do FRN (IULCLG).

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cz\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1986.

| TABELA 1        |                                         |                                     |  |               | Cz\$          |
|-----------------|-----------------------------------------|-------------------------------------|--|---------------|---------------|
| Suplementação   |                                         |                                     |  |               |               |
| 16              | Secretaria dos Transportes              |                                     |  |               |               |
| 16.40           | Entidades Supervisionadas               |                                     |  |               |               |
| 4.3.1.1         | Auxílios para Despesas de Capital       |                                     |  | 50.000.000,00 |               |
|                 | Subtotal                                |                                     |  | 50.000.000,00 |               |
|                 | TOTAL                                   |                                     |  | 50.000.000,00 |               |
| Projetos        |                                         |                                     |  |               |               |
|                 | Projetos do DER                         |                                     |  |               |               |
| 16.88.531.7.181 |                                         |                                     |  | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 |
|                 | Projetos do DER                         |                                     |  |               |               |
| 16.88.535.7.341 |                                         |                                     |  | 30.000.000,00 | 30.000.000,00 |
|                 | TOTAIS                                  |                                     |  | 50.000.000,00 | 50.000.000,00 |
| Atividades      |                                         |                                     |  |               |               |
|                 | 16.55                                   | Depto. de Estradas de Rodagem — DER |  |               |               |
|                 | 4.1.1.0                                 | Obras e Instalações                 |  | 50.000.000,00 |               |
|                 |                                         | Subtotal                            |  | 50.000.000,00 |               |
|                 |                                         | TOTAL                               |  | 50.000.000,00 |               |
| Projetos        |                                         |                                     |  |               |               |
|                 | Implantação Pavimentação e Obras de Art |                                     |  |               |               |
| 16.88.531.1.191 |                                         |                                     |  | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 |
|                 | Obras Restauração e Segurança Rodovias  |                                     |  |               |               |
| 16.88.535.1.342 |                                         |                                     |  | 30.000.000,00 | 30.000.000,00 |
|                 | TOTAIS                                  |                                     |  | 50.000.000,00 | 50.000.000,00 |

| TABELA 2      |                                     |  | Cz\$          |
|---------------|-------------------------------------|--|---------------|
| Suplementação |                                     |  |               |
| 16            | Secretaria dos Transportes          |  |               |
| 16.55         | Administração Indireta              |  |               |
|               | Depto. de Estradas de Rodagem — DER |  |               |
|               | TOTAL                               |  | 50.000.000,00 |
| 4.º Quota     |                                     |  | 50.000.000,00 |

| TABELA 3                                                      |                     |              | Cz\$          |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|---------------|
| Suplementação                                                 |                     |              |               |
| Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento |                     |              |               |
| Órgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER             |                     |              |               |
| Categoria Econômica                                           | Especificação       | Subprogramas |               |
| Total                                                         |                     |              | 16.88.535     |
| 4.1.1.0                                                       | Obras e Instalações |              | 16.88.535     |
| 50.000.000,00                                                 | 20.000.000,00       |              | 30.000.000,00 |
| TOTAIS                                                        |                     |              |               |
| 50.000.000,00                                                 | 20.000.000,00       |              | 30.000.000,00 |

## DECRETO N.º 26.375, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1986

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes para Subscrição de Ações da Fepasa*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 56.735.000,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1986.

| TABELA 1        |                                              |  |  |               | Cz\$          |
|-----------------|----------------------------------------------|--|--|---------------|---------------|
| Suplementação   |                                              |  |  |               |               |
| 16              | Secretaria dos Transportes                   |  |  |               |               |
| 16.40           | Entidades Supervisionadas                    |  |  |               |               |
| 4.2.5.0         | Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina. |  |  | 56.735.000,00 |               |
|                 | Subtotal                                     |  |  | 56.735.000,00 |               |
|                 | TOTAL                                        |  |  | 56.735.000,00 |               |
| Projetos        |                                              |  |  |               |               |
|                 | Subscrição de Ações da FEPASA                |  |  |               |               |
| 16.88.035.7.185 |                                              |  |  | 56.735.000,00 | 56.735.000,00 |
|                 | TOTAIS                                       |  |  | 56.735.000,00 | 56.735.000,00 |

| TABELA 2      |                                   |  | Cz\$          |
|---------------|-----------------------------------|--|---------------|
| Suplementação |                                   |  |               |
| 16            | Secretaria dos Transportes        |  |               |
| 16.40         | Administração Indireta            |  |               |
| 16.50         | Ferrovias Paulistas S.A. — FEPASA |  |               |
|               | TOTAL                             |  | 56.735.000,00 |
| 4.º Quota     |                                   |  | 56.735.000,00 |

## DECRETO N.º 26.376, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1986

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, para repasse à Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso — FUNAP, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 3.565.768,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Director Adjunto do Jornal  
Edmilson Gomes Cardial

### REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 83783 — São Paulo

Telefones 33-4884 e 281-3344 (ramal 242) — Telex (R11) 34557

Recebimento de originais das repartições até 18 horas

### ASSINATURAS

Tel. 291-3344 — ramal 271 e 278

### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 278,30 Anual Cz\$ 556,60

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 183,90 Anual Cz\$ 367,80

### FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 258,94 Anual Cz\$ 517,88

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 168,54 Anual Cz\$ 337,08

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

### VENDA À VULSA

Exemplar do dia Cz\$ 1,00 Exemplar atrasado Cz\$ 4,00

### AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 — REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5815

SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-4316

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARACATUBA — Rua Almeida Barroso, 238 — Fone (016) 23-0882 — ramal 22 — GUARATINGUETA — Rua Frei

Lucas, 86 — Fone (012) 22-3824 — MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (014) 33-5183 — PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2108 — Fo-

ne (012) 22-1822 — RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 379 — Fone (016) 625-2340 — ramal 31 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3847

— Fone (017) 33-4277 — ramal 146

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Director-Superintendente  
WOLFGANG SCHOEPS

Directoria  
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone  
Comercial Sérgio Akio Kobayashi  
Financeira e Administrativa Júlio do Amaral Buschel  
Jornal Elias Miguel Raide

### SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.821 — CEP 83751 — São Paulo

Telefone 281-3344 (FABRI) — Telex (R11) 34557